

BOLETIM Nº 17 DE 18 DE ABRIL DE 1978 - SMO/DGED

De acordo com a informação nº 55/78 do IPHAN no processo 06/300.166/78, as construções projetadas para os lotes situados na Rua Barão de Lucena, limítrofes com a Casa de Rui Barbosa, na Rua São Clemente nº 134, e para a vila nº 124 da Rua São Clemente "não poderão ter altura superior a 12,00m (doze metros) a contar do meio-fio, excluindo-se desse total os volumes destinados à casa de máquinas, apartamento do zelador e caixa d'água".

"Além da fixação da altura máxima, as construções projetadas com mais de dois pavimentos deverão ser afastadas das divisas, respeitando-se para estes afastamentos as medidas dos prismas de ventilação e iluminação estabelecidos no Código de Obras da Municipalidade".

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1978

Luiz Carlos Coelho Rodrigues Velho

Diretor Geral do O-DGED